

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 17ª - MT**Estudo Técnico Preliminar 29/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 036/2026 1 Doc 2.879/2026

2. Descrição da necessidade

Contratação de cursos de capacitação destinados ao desenvolvimento e aprimoramento de conhecimentos, competências e habilidades dos colaboradores de todas as áreas do CREF17/MT.

A contratação de cursos de capacitação profissional justifica-se pela necessidade de contínuo aprimoramento técnico, institucional dos colaboradores do CREF17/MT, visando ao fortalecimento da eficiência administrativa, da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das atribuições legais e finalísticas.

No exercício de suas atividades, o CREF17/MT demanda equipes qualificadas para atuar em diferentes frentes, incluindo atendimento ao público, fiscalização do exercício profissional, gestão administrativa, tratamento de dados pessoais sensíveis e suporte à infraestrutura tecnológica. Nesse contexto, a capacitação contínua constitui instrumento essencial para assegurar a atualização de conhecimentos, a padronização de procedimentos e a adoção de boas práticas alinhadas às exigências normativas e às inovações tecnológicas.

O curso de Brigada de Incêndio destinam-se todos os colaboradores do CREF17-MT, conforme as exigências de normativas aplicáveis a todos NR-23.

A presente contratação tem por finalidade a contratação de cursos de capacitação destinados aos servidores do CREF17/MT, compreendendo: Power BI Modalidade Semi presencial; Python Modalidade Presencial; Windows Server 2025 Modalidade Semi presencial ou on line ; Formação de Encarregado de Proteção de Dados (DPO) Modalidade Presencial ; e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para servidores, na modalidade Modalidade Presencial, com emissão de certificado individual de conclusão.

A contratação não se destina a atender interesse individual dos participantes, mas a suprir necessidades concretas de competências técnicas do quadro de pessoal, diretamente vinculadas às atividades administrativas, de tecnologia da informação, de governança e de proteção de dados desempenhadas pelo Conselho.

Desta forma trazemos pontos fundamentais para a contratação:

1. A capacitação em Python contribuirá para a automação de rotinas, padronização de tarefas, redução de falhas operacionais e maior produtividade no tratamento de demandas internas, favorecendo o uso racional de recursos e o aprimoramento dos processos de trabalho;
2. O curso de gerenciamento de servidores com Windows Server 2025 mostra-se necessário para atualização das competências relacionadas à administração da infraestrutura tecnológica, controle de acessos, aplicação de políticas de segurança, disponibilidade dos serviços e mitigação de riscos que possam comprometer o ambiente institucional do CREF17-MT;
3. A capacitação em Power BI permitirá o aprimoramento da organização, análise e apresentação de dados do CREF17-MT, por meio da elaboração de relatórios e painéis gerenciais, fortalecendo o monitoramento de indicadores, a transparência administrativa e o suporte à tomada de decisão dos departamentos e diretoria;
4. A contratação de curso de LGPD – (Certificação e Conhecimentos) se dá pela necessidade de aperfeiçoamento técnico quanto aos fundamentos, princípios, bases legais e responsabilidades relacionadas ao tratamento de dados pessoais dos profissionais de educação física. Ajudará no fortalecimento da conformidade institucional que será aplicada ao conselho junto a equipe de implementação da LGPD.

Desta forma, visamos o melhor cenário para colaboração das atividades em busca da redução dos riscos regulatórios e o adequado atendimento às exigências legais aplicáveis à Administração Pública pela ANPD, embasada na Lei nº 13.709/2018. Destaca-se que este curso já foi contemplado em outro projeto deste ano do Fundo de Desenvolvimento dos CREFs. Contudo, verifica-se a necessidade de ampliação da formação para mais 4 (quatro) colaboradores, de modo a garantir a disseminação uniforme dos conhecimentos e o fortalecimento da governança de dados no âmbito do Conselho.

5. A Formação DPO – (Data Protection Officer) mostra-se pertinente para o desenvolvimento de competências específicas voltadas à governança de dados pessoais dos profissionais de educação física, orientação institucional sobre boas práticas de privacidade, interlocução com os titulares e apoio à implementação de medidas de conformidade, reforçando a estrutura de proteção de dados e a segurança da informação no âmbito do CREF17-MT;

As contratações pretendidas representam medidas compatíveis com os interesses institucionais do CREF17-MT, por viabilizarem o desenvolvimento de competências essenciais ao desempenho das atribuições da área de TI e correlatas, ao fortalecimento da segurança da informação, da proteção de dados pessoais, da conformidade normativa, da modernização da gestão e do incremento da eficiência na prestação dos serviços, inclusive no apoio às atividades de monitoramento patrimonial, acompanhamento de obras, cobertura institucional de eventos promovidos pelo CREF17-MT.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria executiva	Joiciane Martins de Almeida
T.I	Wesley Duarte Oliveira Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a realização de cursos de capacitação profissional destinados ao desenvolvimento e aprimoramento de conhecimentos, competências e habilidades dos colaboradores do CREF17/MT, abrangendo as áreas de Brigada de Incêndio, Tecnologia da Informação, Proteção de Dados e Inteligência de Dados, de acordo com as necessidades institucionais identificadas.

Os requisitos da contratação foram definidos de forma a assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e compatibilidade com os objetivos institucionais, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em relação à definição dos requisitos necessários e suficientes para a adequada execução do objeto.

1. Requisitos gerais dos cursos

As empresas ou instituições contratadas deverão:

- possuir capacidade técnica e experiência compatíveis com os cursos a serem ministrados;
- disponibilizar instrutores/professores com formação, conhecimento técnico, experiência profissional e domínio dos conteúdos relacionados à capacitação contratada;
- apresentar previamente o conteúdo programático, carga horária, metodologia de ensino e identificação dos instrutores, quando solicitado pela Administração;
- executar os cursos de acordo com a carga horária, conteúdo programático e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- utilizar metodologia compatível com o nível de conhecimento e com as atribuições dos participantes, priorizando a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos às atividades desenvolvidas no CREF17/MT;
- disponibilizar os materiais didáticos necessários ao acompanhamento das capacitações, preferencialmente em formato digital, sempre que tecnicamente adequado;
- realizar controle de frequência e participação dos alunos;
- emitir certificado individual de participação ou conclusão, contendo, no mínimo, identificação do participante, denominação do curso, carga horária, período de realização e identificação da instituição ou empresa responsável;
- fornecer, quando aplicável, os recursos tecnológicos, equipamentos, materiais e demais elementos necessários à adequada execução da capacitação;
- cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;
- observar as normas de segurança, acessibilidade e demais regulamentações pertinentes à realização dos treinamentos.

Os requisitos deverão ser proporcionais e indispensáveis à execução do objeto, não sendo admitidas exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade ou direcionar a contratação para fornecedor específico.

2. Curso de Brigada de Incêndio

O curso destinado à formação e capacitação dos colaboradores para atuação em Brigada de Incêndio deverá:

- atender aos requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndios (NR-23) e demais normas e regulamentações aplicáveis;
- contemplar conteúdo relacionado à prevenção e identificação de riscos de incêndio, procedimentos de emergência, abandono e evacuação segura das instalações, utilização de equipamentos de combate a incêndio e demais conhecimentos pertinentes à formação de brigadistas;
- contemplar atividades práticas, quando exigidas pela regulamentação aplicável, em condições adequadas de segurança;

d) ser ministrado por profissional(is) que possua(m) qualificação e experiência compatíveis com a formação de brigadistas; com conteúdo das aulas teóricas e aplicação na prática.

e) observar, quando aplicável, os requisitos estabelecidos pelas normas técnicas pertinentes e pela legislação estadual de prevenção e segurança contra incêndio;

f) atender ao quantitativo de colaboradores 19 (dezenove), com emissão dos respectivos certificados de capacitação, as aulas práticas devem ser realizada na sede do conselho localizada na Rua da Mangueira, 253 - Jardim Shangri-lá, Cuiabá - MT, 78070-140.

A capacitação tem como finalidade proporcionar ao CREF17/MT pessoal preparado para atuar preventivamente e na resposta inicial a situações de emergência, contribuindo para a proteção da vida, da integridade física das pessoas e do patrimônio institucional.

3. Curso de Programação Básica em Python

O curso de programação básica em Python deverá contemplar conhecimentos necessários ao desenvolvimento das competências relacionadas à automação e melhoria de processos, incluindo, conforme a programação contratada:

a) fundamentos da linguagem Python;

b) estruturas básicas de programação;

c) manipulação e tratamento de dados;

d) desenvolvimento de scripts e automações básicas;

e) utilização de bibliotecas e ferramentas compatíveis com o nível do curso;

f) aplicação prática dos conhecimentos em situações relacionadas às rotinas institucionais, quando pertinente.

A capacitação deverá proporcionar conhecimentos que possam contribuir para a automação de tarefas, redução de atividades repetitivas, padronização de procedimentos e melhoria da produtividade da área de Tecnologia da Informação.

4. Curso de Gerenciamento de Servidores com Windows Server 2025

A capacitação deverá contemplar conhecimentos relacionados à administração e gerenciamento de ambientes baseados em Windows Server 2025, abrangendo, conforme o conteúdo definido no Termo de Referência:

a) instalação e configuração do ambiente de servidores;

b) administração de usuários, grupos e permissões;

c) gerenciamento de recursos e serviços;

d) políticas de segurança e controle de acessos;

e) monitoramento e manutenção do ambiente;

f) procedimentos de segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços;

g) identificação e mitigação de riscos relacionados à infraestrutura tecnológica.

O curso deverá priorizar conhecimentos aplicáveis ao ambiente de Tecnologia da Informação do CREF17/MT, contribuindo para a manutenção da disponibilidade, segurança e confiabilidade dos serviços tecnológicos institucionais.

5. Curso de Power BI

A capacitação em Power BI deverá possibilitar o desenvolvimento de competências para organização, tratamento, análise e apresentação de dados, contemplando, conforme o nível contratado:

a) importação e organização de dados;

b) tratamento e transformação de informações;

c) criação de indicadores e métricas;

d) elaboração de relatórios e painéis gerenciais;

e) utilização de recursos de visualização de dados;

f) atualização e compartilhamento de relatórios;

g) aplicação prática da ferramenta na produção de informações para acompanhamento de atividades e apoio à tomada de decisão.

A capacitação deverá contribuir para o aprimoramento da gestão da informação, monitoramento de indicadores e disponibilização de informações gerenciais aos departamentos e à Diretoria do CREF17/MT.

6. Curso de LGPD – Certificação e Conhecimentos

A capacitação em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD deverá contemplar conhecimentos relacionados à aplicação da Lei nº 13.709/2018, incluindo, conforme o programa do curso:

- a) fundamentos e princípios da LGPD;
- b) conceitos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- c) bases legais para tratamento de dados;
- d) direitos dos titulares;
- e) responsabilidades dos agentes de tratamento;
- f) segurança e proteção de dados pessoais;
- g) governança e boas práticas de privacidade;
- h) atuação institucional em conformidade com a legislação aplicável e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- i) aplicação prática dos conhecimentos às atividades desenvolvidas pelo CREF17/MT.

A capacitação deverá contribuir para a disseminação dos conhecimentos sobre proteção de dados entre os colaboradores, fortalecendo a cultura institucional de privacidade, segurança da informação e conformidade.

7. Formação DPO – Data Protection Officer

A formação de DPO (Data Protection Officer) deverá proporcionar conhecimentos específicos relacionados à governança e proteção de dados pessoais, contemplando, conforme o programa:

- a) atribuições e responsabilidades do DPO/Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
- b) governança e gestão de proteção de dados;
- c) relacionamento com titulares de dados e demais partes interessadas;
- d) apoio à implementação de políticas e procedimentos de privacidade;
- e) identificação e tratamento de riscos relacionados à proteção de dados;
- f) acompanhamento de medidas de conformidade;
- g) boas práticas de segurança da informação e proteção de dados;
- h) aspectos relacionados à atuação perante a ANPD, quando aplicáveis.

A formação deverá contribuir para o fortalecimento da estrutura de governança de dados do CREF17/MT e para o desenvolvimento de competências internas relacionadas à implementação e manutenção das medidas de conformidade com a LGPD.

8. Qualificação dos instrutores

A contratada deverá disponibilizar profissionais cuja formação acadêmica, certificações, experiência profissional ou demais qualificações sejam compatíveis com o conteúdo e nível de complexidade de cada curso.

A comprovação da qualificação dos instrutores deverá ser exigida de forma proporcional ao objeto, evitando-se requisitos excessivos que não sejam indispensáveis à garantia da qualidade da capacitação.

9. Modalidade e condições de realização

Os cursos poderão ser realizados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definido pela Administração para cada capacitação, desde que a modalidade escolhida seja compatível com os objetivos e conteúdos do treinamento.

10. Sustentabilidade

Na execução dos cursos deverão ser adotadas, sempre que técnica e economicamente viáveis, práticas de sustentabilidade, especialmente:

- a) priorização de materiais didáticos em formato digital;
- b) redução do consumo de papel e materiais descartáveis;
- c) utilização racional de recursos;
- d) adoção de meios eletrônicos para comunicação, disponibilização de materiais e emissão de documentos;
- e) destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades presenciais.

11. Resultado mínimo esperado

Como requisito de resultado da contratação, espera-se que os colaboradores participantes adquiram conhecimentos e competências compatíveis com os objetivos de cada capacitação, possibilitando a aplicação prática dos conhecimentos nas atividades desenvolvidas no CREF17/MT.

A contratação deverá, portanto, ser orientada não apenas pela realização formal dos cursos, mas pela efetiva entrega da capacitação, comprovada mediante frequência, cumprimento da carga horária, conteúdo ministrado e emissão dos certificados correspondentes.

Os requisitos ora estabelecidos são considerados necessários e suficientes para assegurar a adequada execução do objeto, estando diretamente relacionados às necessidades identificadas no planejamento da contratação e aos resultados pretendidos pelo CREF17/MT, em conformidade com o **art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021**.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e considerando as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade de capacitação e desenvolvimento dos colaboradores do CREF17/MT. O levantamento tem por finalidade identificar a solução técnica e economicamente mais adequada, considerando as características e os objetivos específicos de cada capacitação.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- a) Capacitação interna, mediante utilização de servidores ou colaboradores do próprio CREF17/MT:
consistiria na utilização de profissionais que já integram o quadro institucional para transmissão dos conhecimentos aos demais colaboradores. Essa alternativa, contudo, apresenta limitações, especialmente porque os cursos pretendidos envolvem conhecimentos técnicos específicos e atualizados, tais como programação em Python, administração de servidores Windows Server 2025, Power BI, LGPD, Formação DPO e formação de Brigada de Incêndio. A utilização exclusiva de recursos internos poderia não proporcionar a especialização, certificação, estrutura didática e experiência necessárias para todas as capacitações.
- b) Contratação de instrutor ou profissional autônomo:
possibilitaria a contratação individual de profissional especializado para ministrar determinado curso. Embora seja uma alternativa possível, exigiria a realização de contratações individualizadas e a avaliação específica da qualificação de cada profissional, além da necessidade de verificar a disponibilidade de materiais, equipamentos, plataforma de ensino e demais recursos necessários à execução de cada capacitação.
- c) Contratação de empresa ou instituição especializada em capacitação profissional:
consiste na contratação de empresa, escola, instituição de ensino ou entidade especializada que disponha de profissionais qualificados e estrutura compatível com cada curso. Essa alternativa permite reunir, em uma única solução para cada capacitação, os recursos humanos, materiais, tecnológicos e pedagógicos necessários à execução do treinamento, bem como a emissão de certificados aos participantes.
- d) Participação dos colaboradores em cursos abertos disponibilizados pelo mercado:
nessa modalidade, os colaboradores seriam inscritos individualmente em cursos ofertados regularmente por instituições especializadas. Embora possa ser adequada para determinadas capacitações, apresenta menor flexibilidade quanto ao conteúdo, calendário, modalidade e direcionamento do treinamento às necessidades específicas do CREF17/MT, além de poder resultar em diferentes condições de contratação e logística para os participantes.
- e) Capacitação na modalidade presencial, on-line ou híbrida:
foram consideradas as diferentes modalidades atualmente disponibilizadas pelo mercado. A escolha deverá observar as características de cada curso. Para conteúdos predominantemente teóricos, como parte das capacitações em LGPD, Power BI, Python e DPO, a modalidade on-line ou híbrida poderá ser tecnicamente adequada, desde que preserve a qualidade da aprendizagem. Para capacitações que demandem atividades práticas específicas, como a Brigada de Incêndio, deverá ser priorizada modalidade e estrutura que possibilitem o desenvolvimento efetivo das competências práticas necessárias.

Análise das alternativas

Após a análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresas ou instituições especializadas em capacitação profissional apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do CREF17/MT.

A solução permite que cada capacitação seja ministrada por profissionais com conhecimentos específicos e atualizados em suas respectivas áreas, possibilitando maior qualidade técnica, adequação do conteúdo programático, utilização de metodologias apropriadas e emissão de certificação aos participantes.

A contratação também possibilita adequar cada treinamento ao público-alvo e às necessidades institucionais, evitando a realização de capacitações genéricas ou incompatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas pelos colaboradores.

No caso da Brigada de Incêndio, a contratação de empresa especializada mostra-se especialmente adequada em razão da necessidade de observância da legislação e das normas aplicáveis à prevenção e resposta a emergências, bem como da necessidade de profissionais qualificados e, quando exigido, de estrutura e equipamentos apropriados para as atividades práticas.

Para as capacitações de Python, Windows Server 2025 e Power BI, a contratação especializada possibilita o acesso a conhecimentos técnicos atualizados e metodologias direcionadas à aplicação prática das ferramentas nas atividades da área de Tecnologia da Informação e nos processos institucionais.

Para os cursos de LGPD e Formação DPO, a contratação de profissionais ou instituições especializadas possibilita o desenvolvimento de competências específicas relacionadas à proteção de dados pessoais, governança, privacidade, segurança da informação e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e orientações da ANPD.

Justificativa técnica da solução escolhida

Do ponto de vista técnico, a contratação de empresas ou instituições especializadas apresenta maior capacidade de atender à diversidade e à especificidade dos cursos pretendidos, permitindo que cada treinamento seja executado por profissionais que possuam conhecimentos e experiência compatíveis com o respectivo conteúdo.

A solução possibilita ainda a utilização de metodologias de ensino, materiais didáticos, plataformas tecnológicas, equipamentos e atividades práticas adequadas às características de cada capacitação.

A opção também favorece a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, de modo que a capacitação não se limite à transmissão teórica de conteúdos, mas contribua efetivamente para o desenvolvimento das competências necessárias ao desempenho das atividades institucionais.

Justificativa econômica da solução escolhida

Sob o aspecto econômico, a contratação deverá considerar a relação entre o custo da capacitação e os benefícios esperados para a Administração, não se restringindo exclusivamente ao menor preço, mas observando a adequação da solução aos resultados pretendidos.

A contratação de empresas especializadas permite concentrar os recursos necessários à capacitação em cada solução, evitando a necessidade de contratação separada de instrutores, materiais, plataformas e outros recursos indispensáveis à realização dos cursos.

Além disso, a realização de capacitações direcionadas aos colaboradores do CREF17/MT possibilita o desenvolvimento das competências dos recursos humanos já disponíveis, reduzindo a necessidade de soluções externas para determinadas atividades e contribuindo para maior eficiência e produtividade institucional.

Competitividade e quantidade de fornecedores

Os requisitos estabelecidos para os cursos deverão restringir-se às condições necessárias e suficientes para garantir a qualidade e a efetividade da capacitação, evitando exigências excessivas ou desproporcionais que possam reduzir indevidamente a competitividade.

A diversidade de empresas, instituições de ensino, escolas de capacitação e profissionais especializados existentes no mercado permite, em princípio, a prospecção de diferentes soluções para os cursos pretendidos.

Caso, para algum curso específico, seja identificada quantidade restrita de fornecedores em razão de características técnicas ou de certificações específicas, deverá ser analisado se os requisitos que restringem a participação são efetivamente indispensáveis, promovendo-se sua flexibilização quando tecnicamente possível, conforme orientação do art. 9º, §2º, da IN SEGES nº 58/2022.

Conclusão do levantamento de mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresas ou instituições especializadas para realização dos cursos de capacitação constitui a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas pelo CREF17/MT.

A solução apresenta compatibilidade técnica com os objetivos pretendidos, possibilita a participação de profissionais especializados em diferentes áreas de conhecimento, permite adequar a metodologia às características de cada curso e proporciona melhores condições para comprovação da capacitação por meio de certificados e demais documentos de execução.

Assim, o levantamento de mercado demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação, devendo a Administração, na etapa subsequente, realizar a pesquisa de preços e definir a forma de contratação mais adequada para cada objeto, observando a legislação aplicável, a vantajosidade, a economicidade e os princípios que regem as contratações públicas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução contempla capacitações em diferentes áreas de conhecimento, de acordo com as necessidades identificadas no planejamento da contratação, compreendendo:

O Curso de Brigada de Incêndio, destinado à capacitação de todos os colaboradores para atuação preventiva e resposta inicial em situações de emergência, observadas a NR-23, a legislação estadual aplicável e as normas técnicas pertinentes;

Os cursos de Python, Power BI, LGPD, Data Protection Officer, Windows Server 2025 destinado para 2 (dois) empregados

A execução da solução deverá compreender todos os recursos necessários à realização adequada das capacitações, incluindo planejamento das aulas práticas e teóricas com instrutores ou professores qualificados, conteúdo programático, metodologia de ensino, materiais didáticos, recursos tecnológicos e/ou equipamentos necessários, atividades práticas quando aplicáveis, controle de frequência e emissão de certificados, conforme as características e exigências de cada curso.

Os cursos deverão ser executados por profissionais com formação, experiência e conhecimento técnico compatíveis com o conteúdo ministrado, de modo a assegurar que os participantes recebam capacitação adequada ao nível de conhecimento e às atribuições relacionadas às respectivas áreas de atuação.

A solução deverá privilegiar a aplicabilidade prática dos conhecimentos adquiridos, de modo que os conteúdos ministrados possam ser utilizados no desenvolvimento das atividades do CREF17/MT, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho, segurança institucional, proteção de dados, gestão da informação, infraestrutura tecnológica e qualidade dos serviços prestados.

No caso específico do curso de Brigada de Incêndio, a solução deverá observar as exigências estabelecidas na NR-23 – Proteção Contra Incêndios, bem como a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis à formação e atuação de brigadistas, incluindo as condições necessárias para a realização de atividades práticas e na sede do conselho Rua da Mangueira, 253 - Jardim Shangri-lá, Cuiabá - MT, 78070-140.

Para os cursos relacionados à Tecnologia da Informação, a solução deverá considerar a necessidade de atualização dos conhecimentos técnicos diante da evolução das ferramentas e tecnologias utilizadas no ambiente institucional, buscando contribuir para a automação de processos, administração segura da infraestrutura, análise de informações e continuidade dos serviços tecnológicos.

Quanto às capacitações relacionadas à LGPD e à Formação DPO, a solução deverá estar alinhada às disposições da Lei nº 13.709/2018 e às orientações e regulamentações aplicáveis da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, buscando ampliar a capacidade institucional de prevenção de riscos, governança e proteção de dados pessoais.

A escolha pela contratação de empresas e/ou instituições especializadas justifica-se pela necessidade de acesso a conhecimentos técnicos específicos e atualizados, que demandam profissionais com experiência e domínio nas respectivas áreas, não sendo recomendável que a totalidade das capacitações seja realizada exclusivamente com recursos humanos internos do Conselho.

Do ponto de vista econômico, a solução permite utilizar de forma racional os recursos disponíveis, mediante contratação de capacitações conforme as necessidades efetivamente identificadas, evitando a manutenção de estrutura própria permanente para ministrar cursos especializados e possibilitando o desenvolvimento dos colaboradores que já integram o quadro do CREF17/MT.

A solução também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes, uma vez que a qualificação dos colaboradores amplia suas competências e sua capacidade de execução das atividades institucionais, podendo resultar em maior produtividade, redução de falhas, melhoria dos processos e maior eficiência administrativa.

Sempre que tecnicamente adequado, deverão ser priorizadas modalidades de capacitação que possibilitem o uso racional de recursos, inclusive mediante disponibilização de materiais didáticos em formato digital e utilização de plataformas de ensino a distância, sem prejuízo da adoção da modalidade presencial ou híbrida quando a natureza do curso exigir atividades práticas ou interação específica.

Por se tratar de contratação de serviços de capacitação, não haverá necessidade de manutenção ou assistência técnica após a conclusão dos cursos. Eventuais equipamentos, plataformas ou recursos utilizados durante a execução deverão ser disponibilizados e mantidos em condições adequadas de funcionamento pela contratada durante o período necessário à realização da capacitação.

Ao final da execução, deverá ser comprovada a efetiva realização dos cursos mediante documentação pertinente, incluindo, conforme aplicável, lista de presença, carga horária, conteúdo ministrado, identificação dos instrutores e certificados dos participantes.

Dessa forma, a solução como um todo mostra-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades institucionais do CREF17/MT, promovendo o desenvolvimento contínuo dos colaboradores, o fortalecimento da capacidade administrativa e tecnológica, a melhoria da segurança institucional, a proteção de dados pessoais e o aprimoramento da qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Conselho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Curso	Alunos
Curso Brigada de Incêndio	19
Power BI	03
Windows Server 2025	02
Python	03
curso de LGPD	0
Formação DPO – (Data Protection Officer) - Formação DPO	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.081,71

Curso	Alunos	Valor Unit	Valor Total
Curso Brigada de Incêndio	19		R\$ 4.793,13
Power BI	03	R\$ 2.598,80	R\$ 7.796,40
Windows Server 2025	02	R\$ 4.924,56	R\$ 9.849,12
Python	03	R\$ 2.141,00	R\$ 6.423,00
curso de LGPD	02	R\$ 2.223,90	R\$ 4.447,8
Formação DPO – (Data Protection Officer) - Formação DPO	02	R\$ 4.284,33	R\$ 8.568,66

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a solução contempla a contratação de diferentes cursos de capacitação, quais sejam: Brigada de Incêndio, Power BI, Windows Server 2025, Python, LGPD e Formação DPO – Data Protection Officer, verifica-se que os objetos possuem conteúdos programáticos, competências a serem desenvolvidas, metodologias de ensino, requisitos técnicos e profissionais especializados distintos.

No presente caso, o parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável e recomendável, uma vez que cada curso constitui uma capacitação autônoma, com finalidade específica e possibilidade de execução independente dos demais. Não há necessidade de que todos os cursos sejam ministrados pela mesma empresa ou instituição, tampouco existe dependência técnica ou operacional entre as capacitações que justifique a contratação conjunta.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da necessidade administrativa e do objeto pretendido, verificou-se que a contratação de cursos de capacitação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes identificadas que condicionem ou impeçam sua execução de forma autônoma.

A solução consiste na prestação de serviços de capacitação profissional, podendo ser executada independentemente de outras contratações, sem necessidade de aquisição prévia de bens ou contratação de serviços complementares para o alcance dos objetivos pretendidos.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que exijam compatibilização, execução conjunta ou planejamento integrado para viabilizar a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento do Conselho Regional de Educação Física da 17ª Região – CREF17/MT, e Fundo de Desenvolvimento dos CREFs Programa de Desenvolvimento Profissional Projeto de Desenvolvimento Integrado do CREF.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Promover a capacitação e o aprimoramento técnico dos colaboradores do CREF17-MT, por meio da contratação de cursos especializados.

Com a execução da solução, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico dos colaboradores, ampliando conhecimentos, competências e habilidades necessárias ao desempenho de suas atribuições e proporcionando melhores condições para a execução das atividades administrativas e finalísticas do CREF17/MT.

Aprimorar processos de trabalho mediante a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nos cursos, possibilitando a racionalização de procedimentos, redução de retrabalho, maior produtividade e utilização mais eficiente dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Com a capacitação em Brigada de Incêndio, ampliar o número de colaboradores preparados para atuar preventivamente e na resposta inicial a situações de emergência, contribuindo para a proteção da vida, da integridade física das pessoas, das instalações e do patrimônio público.

A capacitação em Programação Básica em Python, desenvolver competências que possibilitem a automação de rotinas, tratamento de dados e execução de tarefas repetitivas de forma mais eficiente, contribuindo para a redução de falhas operacionais e para o melhor aproveitamento do tempo dos colaboradores.

O curso de **Gerenciamento de Servidores com Windows Server 2025**, aprimorar a capacidade técnica dos colaboradores responsáveis pela Tecnologia da Informação, contribuindo para melhor administração dos servidores, controle de acessos, aplicação de políticas de segurança, disponibilidade dos serviços e mitigação de riscos tecnológicos.

A capacitação em **Power BI** deverá ampliar a capacidade institucional de organizar, analisar e apresentar dados, permitindo o desenvolvimento de relatórios e painéis gerenciais que apoiem o acompanhamento de indicadores, a avaliação de resultados e a tomada de decisões pelos departamentos e pela Diretoria do CREF17/MT.

A capacitação em **LGPD** deverá ampliar o conhecimento dos colaboradores sobre princípios, fundamentos, bases legais, direitos dos titulares, responsabilidades e boas práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, contribuindo para o fortalecimento da cultura institucional de privacidade e conformidade.

A **Formação DPO – Data Protection Officer** deverá desenvolver competências específicas para atuação relacionada à governança e proteção de dados pessoais, contribuindo para o aprimoramento dos processos internos de conformidade, orientação aos colaboradores, atendimento aos titulares e relacionamento institucional em matéria de proteção de dados.

A qualificação dos colaboradores deverá contribuir para a prevenção e mitigação de riscos relacionados à segurança contra incêndio, infraestrutura tecnológica, proteção de dados, tratamento de informações e execução das atividades administrativas, reduzindo a possibilidade de falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços institucionais.

A contratação permitirá desenvolver competências dos colaboradores que já integram o quadro do CREF17/MT, ampliando sua capacidade de atuação sem a necessidade de criação de novos postos de trabalho exclusivamente para suprir as necessidades de conhecimento e qualificação abrangidas pelos cursos.

A ampliação das competências internas contribuirá para reduzir a dependência de conhecimentos concentrados em poucos colaboradores, favorecendo a continuidade das atividades em situações de afastamento, substituição ou alteração da composição das equipes.

As capacitações contribuirão para o aprimoramento dos mecanismos internos de governança, gestão de riscos, segurança da informação, proteção de dados e cumprimento das normas aplicáveis às atividades do CREF17/MT.

De forma integrada, espera-se que a contratação resulte no fortalecimento da capacidade técnica e institucional do CREF17/MT, mediante colaboradores mais qualificados e preparados para desempenhar suas funções, com reflexos positivos na eficiência administrativa, segurança institucional, gestão tecnológica, análise de informações, proteção de dados pessoais e qualidade dos serviços prestados.

13. Providências a serem Adotadas

Definir e confirmar o quantitativo de participantes

Identificar os colaboradores que participarão de cada capacitação,

Estabelecer o cronograma de realização dos cursos,

Definir a modalidade de realização — presencial, on-line ou híbrida —

Verificar previamente a infraestrutura necessária para a realização das capacitações presenciais ou remotas,

Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar o cumprimento das condições contratadas e registrar eventuais ocorrências;

Verificar a documentação de qualificação dos instrutores, quando prevista como requisito da contratação, assegurando que os profissionais indicados possuam formação e experiência compatíveis com os conteúdos a serem ministrados;

Acompanhar o cumprimento do conteúdo programático, da carga horária e da metodologia estabelecidos,

Exigir a comprovação da efetiva realização dos cursos, mediante lista de presença, relatório ou documento equivalente, conteúdo ministrado e demais registros necessários à fiscalização;

Verificar a emissão dos certificados individuais aos participantes que cumprirem os requisitos de participação e conclusão estabelecidos para cada capacitação;

No caso do curso de Brigada de Incêndio, verificar previamente se o conteúdo, carga horária, instrutor, atividades práticas e demais condições da capacitação atendem à NR-23, à legislação estadual aplicável e às normas técnicas pertinentes;

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de cursos de capacitação profissional para os colaboradores do CREF17/MT, não são previstos impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução da contratação.

Entretanto, a realização das capacitações poderá ocasionar impactos ambientais indiretos e de baixa intensidade, especialmente relacionados ao consumo de papel, materiais de apoio, energia elétrica, geração de resíduos e deslocamento de participantes e instrutores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe considera viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CALMON REIS

Equipe de apoio

JESSICA RODRIGUES DE ARRUDA

Equipe de apoio

ALESSANDRA DE MOURA

coordenadora compras



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 09:05:26.